

Lei no 199/60

" Modifica a Lei no 79, de 30 de dezembro de 1956, no seu Capítulo VI, Imposto de Diversões Públicas

De Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, Decreta:

Art. 1º - O imposto de diversões públicas incide sobre espetáculos ou qualquer outra forma de diversão pública, tais como teatros, cinemas, circo, clubes, salões de radiodifusores, claretings, cassinos, sociedades, parques, campos ou qualquer outros locais acessíveis ao público por meio de ingressos pagos.

Parágrafo Único - O imposto a que se refere este artigo é de 10% (dez por cento) sobre o preço dos respectivos ingressos.

Art. 2º - São isentos de imposto:

- a) Os espetáculos, concertos, conferências, rai-tais, quermesses, partidas desportivas, desde que a renda seja para fins de beneficência;
- b) As exibições públicas promovidas por entidades desportivas locais, quando oficializadas até a \$ 10.000,00 (dez mil e zero).

Art. 3º - Fica aprovada e fazendo parte integrante desta Lei, a Resolução no 186, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística que aprovou o regulamento da arrecadação das contribuições para a Caixa Nacional de Estatística Municipal e o Regulamento da arrecadação das contribuições para a Caixa Nacional de Estatística Municipal, desde que não colida com



com esta lei.

Art. 4º Fica renovado o Capítulo VI, da Lei nº 79, de 30 de dezembro de 1956, cuja matéria passará a se reger por esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de maio de 1960

~~Presidente da Câmara~~  
 Presidente da Câmara  
 Secretária da Câmara  
 Maria Anna Eliza de Oliveira

Lei nº 200/60

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para atender pagamento, como gratificação, ao Secretário da Junta de Distamento Militar, na base de R\$ 500,00 mensal, a partir de janeiro de 1960.

Art. 2º O crédito para atender tais despesas advirá do possível excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de maio de 1960